



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

**SEXTA-FEIRA
20/02/2026
N° 4932 | EXTRA OFICIAL**

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Juína.....	4
Prefeitura Municipal de Tabaporã	4

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**DECRETO N.º 999, DE 18 FEVEREIRO DE 2026.**

Decreto N.º 999, DE 18 FEVEREIRO DE 2026.

Decreta situação de calamidade pública em área específica do território do Município de Juína, Estado de Mato Grosso que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o inciso VI, do art. 8.º, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012; e;

CONSIDERANDO as fortes chuvas que assolaram a região, ocasionando a completa intransfereabilidade de vias e acessos;

CONSIDERANDO que, em decorrência direta deste evento climático adverso, ocorreram deslizamentos que resultaram em severos danos humanos e materiais.

DECRETA

Art. 1º Fica DECRETADA e DECLARADA situação de calamidade pública na área específica da BR 174, KM 637,13, nas proximidades das coordenadas 59°3'42,5"W 11°36'54"S, 59°18'47,8"W 11°47'54,3"S, 59°19'44,9"W 11°49'42,6"S, 59°21'19"W 11°52'15,4"S, 59°23'28,7"W 11°54'54"S, 59°25'35,6"W 11°58'44,2"S, 59°26'53,2"W 12°1'39,5"S e 59°33'5,2"W 12°5'10"S, afetada pelas fortes chuvas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigência pelo prazo necessário para realização das intervenções necessárias na área em referência.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de fevereiro de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**LICITAÇÃO****PORTARIA N.º 086, 20 DE FEVEREIRO DE 2026****PORTARIA N.º 086, 20 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre o afastamento preventivo de servidor público municipal e dá outras providências.

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 85/2026;

CONSIDERANDO a recomendação formal da Comissão de Sindicância, com fundamento no parágrafo único do art. 140 c/c art. 145 da Lei Municipal nº 218/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o afastamento preventivo do servidor C.T., pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, como medida cautelar necessária à garantia da instrução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 85/2026.

§1º O afastamento de que trata este artigo dar-se-á sem prejuízo

da remuneração do servidor.

§2º O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão Processante.

Art. 2º Durante o período de afastamento, o servidor deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, mantendo-se em local certo e conhecido, durante o horário normal de expediente, devendo atender prontamente às convocações que lhe forem dirigidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, 20 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Intima-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

